



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 1.528/2012, DE 26 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 17.500,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para aquisição de placares poliesportivos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para viabilizar a aquisição de placares poliesportivos para o Ginásio Municipal, através da inclusão das seguintes rubricas orçamentárias:

5 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

10 – Unidade do Desporto e Lazer

27.812.0048.1015 – Aquisição Placar Eletrônico - FUNDERGS

4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (5565) (1032) R\$ 14.000,00

4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (5566) (01) R\$ 3.500,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes do Estado, através da Fundação de Esporte e Lazer do Rio Grande do Sul - FUNDERGS, no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), e ainda a título de contrapartida do Município o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) do Superávit Financeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 26 de março de 2012.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretário Municipal Administração